



# MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa assegurar a operacionalização eficiente, segura e contínua do processamento da folha de pagamento dos servidores públicos do Município de Ponte Serrada, abrangendo servidores ativos, inativos, pensionistas e demais agentes vinculados à Administração Municipal.

O pagamento da remuneração constitui obrigação legal e atividade essencial à continuidade dos serviços públicos, sendo indispensável a contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com capacidade técnica e operacional para realizar o processamento dos arquivos financeiros, efetuar os créditos nas contas dos beneficiários e prestar suporte às rotinas administrativas. A solução consiste na contratação, em caráter de exclusividade, de instituição financeira responsável pela centralização e gerenciamento da folha de pagamento, incluindo abertura e manutenção de contas, crédito das remunerações, disponibilização de canais digitais e suporte técnico-operacional.

A exclusividade justifica-se pela necessidade de padronização dos procedimentos, maior segurança na transmissão de dados e eficiência administrativa, evitando a fragmentação de rotinas.

Ressalta-se que o Município já realizou tentativa anterior de contratação para o mesmo objeto, por meio do Processo Licitatório nº 45/2026, Pregão Eletrônico nº 17/2026 e do Processo Licitatório nº 81/2026, Pregão Eletrônico nº 26/2026, os quais restaram desertos, evidenciando a necessidade de adequação das condições à realidade de mercado, a fim de viabilizar a participação de interessados e evitar a repetição do certame sem êxito.

Dessa forma, a contratação busca atender à necessidade administrativa de forma eficiente e alinhada às condições de mercado, assegurando a continuidade do serviço e a obtenção de contrapartida financeira em favor do Município.

### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Nos termos do art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, registra-se que o Município de Ponte Serrada/SC se encontra em fase de transição para a plena implementação dos instrumentos de planejamento previstos na Nova Lei de Licitações, incluindo o Plano Anual de Contratações – PAC. Em razão do porte populacional do Município e da estrutura administrativa disponível, aplica-se a exceção prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a adoção gradual dos instrumentos de



## MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

governança e planejamento. Ressalta-se, contudo, que tal dispositivo não afasta o dever de planejamento, mas apenas flexibiliza a forma e o prazo de implementação.

No presente exercício, o Município ainda não formalizou o Plano Anual de Contratações em documento único e consolidado. Todavia, a necessidade da contratação encontra-se devidamente prevista nos instrumentos de planejamento interno da Administração, notadamente:

- Nas demandas formalizadas pelas Secretarias requisitantes; – na previsão orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual; – na compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); – no planejamento setorial da área administrativa responsável pela gestão de despesas institucionais.

Assim, a ausência formal do PAC não compromete o planejamento da contratação, o qual resta devidamente demonstrado por meio deste Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e dos demais documentos que instruem o processo, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

A instituição financeira a ser contratada deverá ser pública ou privada, inclusive cooperativa de crédito, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, em conformidade com a legislação vigente.

A contratação deverá assegurar, em caráter de exclusividade, o processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas, contratados e demais agentes vinculados à Administração Pública Municipal de Ponte Serrada.

A instituição vencedora deverá:

- Efetuar o processamento integral da folha de pagamento, mediante recebimento, validação e execução dos arquivos eletrônicos encaminhados pela Administração;
- Realizar a abertura e manutenção de contas-salário ou contas-correntes dos servidores, sem ônus para o Município, observadas as normas do Banco Central;
- Efetuar o crédito dos valores líquidos de salários, proventos, pensões e demais verbas remuneratórias nas datas previamente informadas;
- Fornecer cartão magnético/débito ou meio equivalente;



## MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

- Disponibilizar canais digitais de atendimento, incluindo internet banking e aplicativo móvel;
- Disponibilizar suporte técnico específico à Administração Municipal para resolução de inconsistências, envio de arquivos e demais rotinas operacionais relacionadas à folha.

Deverá, ainda, manter atendimento presencial no Município de Ponte Serrada durante toda a vigência contratual, com estrutura mínima composta por:

- Unidade física instalada e em funcionamento;
- 01 (um) gerente responsável pela unidade;
- Atendimento presencial em horário comercial;
- No mínimo 01 (um) caixa eletrônico em pleno funcionamento;
- 01 (um) atendente para suporte aos servidores, inclusive para auxílio na utilização do caixa eletrônico;
- Atendimento de caixa convencional para realização de operações presenciais, quando necessário;
- Atendimento prioritário aos servidores municipais, especialmente no período de pagamento da folha.

A instituição contratada será responsável por toda a infraestrutura física, tecnológica e operacional necessária à execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer ônus direto pela prestação dos serviços.

O crédito da folha deverá ocorrer rigorosamente na data estipulada pelo Município, sendo a contratada integralmente responsável por eventuais falhas operacionais, atrasos ou inconsistências.

Durante toda a vigência contratual, deverão ser mantidas as condições de habilitação e regularidade exigidas no certame.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base nos dados atuais da folha de pagamento do Município de Ponte Serrada, considerando o número de beneficiários vinculados à Administração Pública Municipal e os valores mensalmente movimentados.

Os dados quantitativos e financeiros abaixo apresentados foram extraídos do sistema de gestão de



## MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

peçoal do Município, tendo como referência a folha de pagamento correspondente ao mês de janeiro de 2026 (01/2026), refletindo o quantitativo de servidores e os valores efetivamente processados no período, servindo como base técnica atualizada para a estimativa da contratação.

Conforme levantamento realizado, o quantitativo atual da folha apresenta a seguinte composição:

<b>DEMONSTRATIVO QUANTITATIVO DA FOLHA DE PAGAMENTO</b>	
<b>Categoria</b>	<b>Quantidade</b>
Ativos	498
Pensionistas	18
Aposentados	15
Outros Vínculos	1
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>532</b>

<b>DEMONSTRATIVO FINANCEIRO MENSAL DA FOLHA</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Remuneração Bruta Mensal	R\$ 2.003.913,15
Remuneração Líquida Mensal	R\$ 1.714.176,31

A contratação abrangerá o processamento integral da folha de pagamento correspondente aos 532 beneficiários atualmente vinculados ao Município, compreendendo o recebimento e processamento mensal dos arquivos financeiros, crédito individualizado nas contas dos servidores e suporte técnico-operacional necessário à execução regular dos pagamentos.

Ressalta-se que o quantitativo poderá sofrer variações ao longo da vigência contratual, em razão de admissões, exonerações, aposentadorias ou falecimentos, circunstância inerente à dinâmica da gestão de pessoal, não configurando alteração substancial do objeto.

Não há interdependência com outras contratações que possibilite economia de escala adicional, tratando-se de objeto específico e autônomo relacionado à centralização e gerenciamento da folha de pagamento municipal.

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas



**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

Para fins de análise da viabilidade econômica da contratação e definição de parâmetro estimativo da contrapartida financeira a ser exigida da instituição financeira vencedora, foi realizada pesquisa de mercado junto a contratações recentes promovidas por Municípios do Estado de Santa Catarina para objeto idêntico ou compatível, consistente na concessão onerosa, em caráter de exclusividade, do processamento da folha de pagamento dos servidores públicos.

Foram identificadas as seguintes contratações:

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>EDITAL</b>	<b>VALOR CONTRATAÇÃO</b>
Botuverá/SC	PE 13/2025	R\$ 200.000,00
Urupema/SC	PE 08/2026	R\$ 165.051,30
Joaçaba/SC	DL 23/2025	R\$ 140.000,00

\*Fontes do Portal Nacional de Compras Públicas:

<https://pncp.gov.br/app/editais/83102350000196/2025/71>

<https://pncp.gov.br/app/editais/78492576000100/2026/36>

<https://pncp.gov.br/app/editais/84591890000143/2025/87>

A análise das contratações identificadas demonstra que os valores praticados variam conforme o porte do município, volume da folha de pagamento, prazo contratual e condições operacionais exigidas pela Administração.

Registra-se, ainda, que o Município de Ponte Serrada promoveu anteriormente procedimentos licitatórios para o mesmo objeto, os quais restaram desertos em razão da ausência de propostas por parte das instituições financeiras interessadas.

A inexistência de interessados evidenciou, na prática, baixa atratividade econômica da contratação nas condições inicialmente estabelecidas, demonstrando a necessidade de revisão dos parâmetros adotados, especialmente quanto ao valor mínimo de contrapartida financeira, a fim de adequá-los à realidade de mercado e ampliar a competitividade do certame.

No tocante às alternativas possíveis, verificou-se:

a. Execução direta pelo Município – inviável, por ausência de competência legal e estrutura para atuação como instituição financeira;



## MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

- b. Contratação sem exclusividade – solução menos eficiente sob o ponto de vista operacional e com potencial redução da contrapartida financeira;
- c. Licitação para outorga onerosa com exclusividade – solução adotada majoritariamente pelos municípios analisados, assegurando competitividade, padronização operacional, segurança no processamento e geração de receita ao erário.

Diante da análise técnica e econômica realizada, conclui-se que a solução mais adequada consiste na realização de procedimento licitatório para contratação de instituição financeira, em caráter de exclusividade, mediante pagamento de contrapartida financeira ao Município, adotando-se parâmetros compatíveis com a realidade de mercado e com a necessidade de garantir efetiva competitividade ao certame.

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento de mercado realizado junto a Municípios do Estado de Santa Catarina que contrataram instituição financeira, em caráter de exclusividade, para processamento e gerenciamento da folha de pagamento mediante contrapartida financeira à Administração.

Considerando que o Município de Ponte Serrada possui atualmente 532 beneficiários vinculados à folha de pagamento, conforme dados referentes ao mês de janeiro de 2026, a estimativa preliminar da contratação está demonstrada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Contratação de instituição financeira para processamento e gerenciamento exclusivo da folha de pagamento dos servidores municipais, mediante contrapartida financeira ao Município.	Serviços	01	<b>RS 100.000,00</b>



## MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

Dessa forma, a estimativa técnica da contratação corresponde ao valor aproximado de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, que servirá como parâmetro para definição do valor mínimo a ser estabelecido no instrumento convocatório, observando-se os princípios da competitividade, da vantajosidade e do interesse público.

Registra-se que o Município de Ponte Serrada realizou previamente procedimentos licitatórios para o mesmo objeto, por meio do Processo Licitatório nº 45/2026, Pregão Eletrônico nº 17/2026 e do Processo Licitatório nº 81/2026, Pregão Eletrônico nº 26/2026, os quais restaram **desertos**, em razão da ausência de propostas por parte das instituições financeiras interessadas.

Diante desse cenário, procedeu-se à reavaliação dos parâmetros inicialmente adotados, especialmente no que se refere ao valor mínimo de contrapartida financeira exigido, com vistas a adequá-lo à realidade de mercado e ampliar a competitividade do certame.

A ausência de interessados nos procedimentos anteriores evidencia que os valores inicialmente estimados não se mostraram atrativos às instituições financeiras, justificando, portanto, a adoção de estimativa mais conservadora na presente contratação, baseada na realidade regional observada em contratações similares e na necessidade de viabilizar a efetiva participação de interessados.

Assim, o valor estimado foi ajustado de forma a equilibrar a vantajosidade para a Administração Pública com a viabilidade econômica para os potenciais licitantes, buscando assegurar a efetiva participação de interessados e o sucesso do novo certame.

### **7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser prestados no âmbito do Município de Ponte Serrada – SC, abrangendo toda a estrutura administrativa municipal, incluindo a Prefeitura e demais órgãos vinculados à Administração Direta.

O processamento e gerenciamento da folha de pagamento ocorrerão por meio de integração eletrônica entre os sistemas da Administração Municipal e os sistemas da instituição financeira contratada, devendo os créditos serem efetuados nas contas dos beneficiários nas datas previamente informadas pelo Município.

A instituição financeira deverá manter unidade física instalada e em funcionamento no Município de Ponte Serrada, durante toda a vigência contratual, garantindo atendimento presencial em horário comercial, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.



## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020)

A solução proposta consiste na contratação de instituição financeira, pública ou privada, inclusive cooperativa de crédito, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários destinados ao processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, em caráter de exclusividade, mediante pagamento de contrapartida financeira ao Município.

A contratação abrangerá o recebimento, validação e processamento mensal dos arquivos eletrônicos encaminhados pela Administração Municipal, o crédito dos valores nas contas dos beneficiários nas datas previamente informadas, a abertura e manutenção de contas-salário ou contas-correntes, a disponibilização de cartões magnéticos ou meios equivalentes, bem como a oferta de canais digitais de atendimento.

A solução compreende, ainda, a manutenção de unidade física no Município de Ponte Serrada durante toda a vigência contratual, com atendimento presencial em horário comercial, estrutura mínima compatível com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, incluindo gerente responsável, atendimento aos servidores e disponibilização de caixa eletrônico em funcionamento.

Deverá ser assegurada a integração entre os sistemas da instituição financeira e os sistemas utilizados pela Administração Municipal, garantindo segurança na transmissão de dados, confidencialidade das informações, rastreabilidade das operações e conformidade com a legislação aplicável, inclusive no que se refere à proteção de dados pessoais.

A instituição contratada será responsável por toda a infraestrutura física, tecnológica e operacional necessária à execução do objeto, incluindo sistemas, equipamentos, manutenção, suporte técnico e recursos humanos, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além das condições previstas no instrumento convocatório.

Eventuais inconsistências no processamento da folha, falhas operacionais ou indisponibilidades de sistema deverão ser prontamente sanadas pela instituição financeira, garantindo a regularidade dos créditos e a continuidade dos serviços públicos.

A solução adotada assegura eficiência administrativa, padronização operacional, segurança no processamento da folha de pagamento e geração de receita ao erário municipal, atendendo aos



## MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

princípios da legalidade, economicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020)

O objeto consiste na contratação de instituição financeira, em caráter de exclusividade, para processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais, mediante contrapartida financeira ao Município.

Trata-se de serviço de natureza integrada, que exige centralização do processamento, uniformidade de procedimentos, segurança na transmissão de dados e responsabilidade única pela execução. O parcelamento da solução, com a contratação de mais de uma instituição, poderia gerar fragmentação das rotinas administrativas, aumento de riscos operacionais e redução da eficiência do controle contratual.

Assim, não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento, sendo mais adequada a contratação em item único, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

### 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

A contratação pretendida visa assegurar a operacionalização eficiente, segura e contínua do processamento da folha de pagamento dos servidores municipais, garantindo regularidade no crédito das remunerações e estabilidade na gestão financeira da Administração.

Em termos de economicidade, a contratação mediante critério de julgamento pelo maior lance possibilita a obtenção de contrapartida financeira ao Município, convertendo a centralização da folha em receita pública, além de estimular a competitividade entre instituições financeiras e maximizar a vantajosidade do certame.

Sob o aspecto do melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais, a centralização da folha em única instituição financeira reduz a multiplicidade de interfaces bancárias, simplifica rotinas



## MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

administrativas, diminui riscos operacionais e otimiza o trabalho dos setores de Recursos Humanos e Finanças.

A solução também promove maior eficiência operacional, assegurando integração sistêmica, segurança na transmissão de dados, rastreabilidade das operações e responsabilidade única pela execução do objeto, mitigando falhas no processamento.

Quanto à efetividade, a contratação garante regularidade no pagamento dos servidores, atendimento presencial no Município e disponibilização de canais digitais, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e para a adequada gestão financeira municipal.

Dessa forma, a solução adotada demonstra alinhamento com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, promovendo adequada prestação do serviço e geração de receita ao erário municipal.

### 11. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pesquisa de preço do item.  
Elaboração e publicação do edital de pregão eletrônico, conforme Lei 14.133/21.

### 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não existem contratações correlatas referentes a este objeto.

### 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

A contratação possui natureza predominantemente administrativa e financeira, não envolvendo



## MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

fornecimento de bens físicos em larga escala ou execução de atividades com impacto ambiental relevante.

Os possíveis impactos ambientais relacionam-se, de forma indireta, ao consumo de energia elétrica, utilização de equipamentos eletrônicos e eventual geração de resíduos decorrentes das atividades da instituição financeira, especialmente na unidade física instalada no Município.

Como medidas mitigadoras, a instituição contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis, adotar práticas de eficiência energética, promover uso racional de recursos naturais e assegurar a destinação ambientalmente adequada de resíduos eletrônicos e materiais descartáveis eventualmente gerados em suas atividades, em conformidade com a legislação vigente.

Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais são de baixa magnitude, sendo plenamente mitigáveis mediante o cumprimento das normas ambientais e boas práticas administrativas.

### 14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

A contratação mostra-se plenamente viável e adequada para atender à necessidade de processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais, conforme demonstrado no Documento de Formalização de Demanda e nas estimativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar.

A solução proposta, consistente na contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, em caráter de exclusividade e mediante contrapartida financeira ao Município, revela-se tecnicamente adequada, operacionalmente executável e juridicamente possível.

O valor estimado encontra respaldo em levantamento de mercado realizado com base em contratações similares promovidas por Municípios do Estado de Santa Catarina, demonstrando compatibilidade com a realidade regional e razoabilidade econômica da estimativa adotada.

A modelagem por meio de **Pregão Eletrônico, conforme art. 28 inciso I**, com critério de julgamento pelo maior lance, mostra-se adequada à natureza do objeto, assegurando competitividade, transparência e maximização da vantajosidade para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é necessária, oportuna e viável, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº



**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

14.133/2021.

Declara-se viável a presente contratação.

Ponte Serrada, 13 de maio de 2026.

**TALIA HARTCOPF FREITAS**  
**Secretária Municipal de Administração e Fazenda**